

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 251/2014  
SEDS/APAE ENGENHEIRO BELTRÃO  
Sit nº 24.088

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **251/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013 E 143/2013 - CEDCA/PR.

#### **PROCESSO nº 11.370.730-5**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Engenheiro Beltrão**, com sede à Rua Telêmaco Borba, s/nº, Centro, Engenheiro Beltrão/PR, CEP 87.270-000, inscrita no CNPJ/MF nº 77.464.303/0001-90, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente, Senhor **Anésio Zanin**, portador da CI nº 882.575-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 062.753.209-82, residente à Rocha Pombo, nº 256, Engenheiro Beltrão, Paraná, CEP 87.270-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **251/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 251/2014  
SEDS/APAE ENGENHEIRO BELTRÃO  
Sit nº 24.086

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Eunice Aparecida Porcel**, inscrita no CPF/MF sob nº 857.561.808-34.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

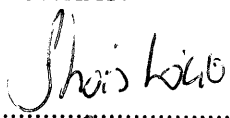
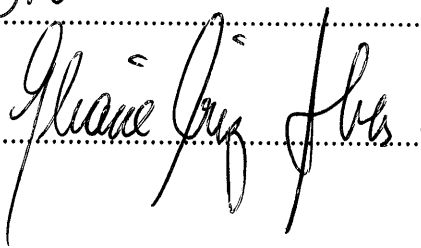
Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

  
Curitiba, 02 de Junho de 2015.  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

  
Anésio Zanin  
Representante Legal da Entidade

#### TESTEMUNHAS:

1:   
2: 

  
Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR  
RG:.....  
  
Eliane Crix Alvares  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.588.734-0/PR  
RG:.....